



PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1273 DE 21 DE MAIO DE 2003.

“ Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação dos Membros do Grupo Vida de Rio Pardo de Minas”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação dos Membros do Grupo Vida de Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 21 de maio de 2003.


EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal